



**FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016**

A **FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**, neste instrumento denominada simplesmente **BIODIVERSITAS**, fundação de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública estadual e municipal, com sede na Avenida Celso Porfírio Machado, 1813, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.579.707/0001-25, isenta de inscrição estadual, comunica aos interessados que está promovendo no prazo previsto a **Cotação Prévia de Preços nº 004/2021 – modalidade/tipo: menor preço total** no âmbito do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta nº 046609/2015, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016, para execução do referido Termo de Colaboração. A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo Decreto Federal nº 8726 de 27.04.2016, Lei 13.019 de 31/07/2014 e pelos itens abaixo e anexo e cujo objeto é aquisição de insumos para cercamento, conforme descrição de materiais no item 1 desta cotação.

**Datas e prazos da cotação prévia de preços:**

Lançamento da cotação prévia de preços:	22/11/2021
Início do acolhimento das propostas:	23/11/2021
Limite do acolhimento das propostas (horário limite final: 12h00 – considerar horário de Brasília)	06/12/2021
Realização da apuração da cotação:	07/12/2021 a 09/12/2021
Data da divulgação do resultado da cotação:	10/12/2021
Contratação do serviço/fornecedor	15/12/2021

**1. INFORMAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS**

Os materiais a serem cotados seguem descritos no quadro 1:

**Quadro 1:** Detalhamento de insumos para cercamento.

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Mourão de eucalipto tratado (10 a 12 cm de diâmetro por 2,20 m de comprimento)	unidade	7.456
Arame farpado (fio 16 250kgf.)	metro	67.106
Grampo de aço para cerca 1x9	kilo	192

## 2. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os pagamentos serão realizados em função da entrega dos materiais, nas proporções e prazos descritos no quadro 2 abaixo:

Quadro 2. Entregas e Desembolsos

<b>Produto</b>	<b>Mourão</b> unid	<b>Arame</b> <b>Farpado</b> metros	<b>Grampos</b> kg	<b>Data</b> <b>limite</b>	<b>Desembolso</b>
<b>PRODUTO 1</b> Material para Rio Manso	5.300	46.991	131	Até 05/01/2022	71%
<b>PRODUTO 2</b> Material para Itatiaiuçu e Brumadinho	2.156	19.410	61	Até 05/02/2022	29%
<b>Total</b>	7.456	67.106	192		100%

OBS: As áreas e quantidades de cada entrega se encontram no ANEXO 1 do contrato

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após entrega dos materiais e “atesto/aceite” de satisfatório atendimento especificado e emissão da nota fiscal de venda, a ser conferida pela Fundação Biodiversitas, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da razão social e CNPJ do fornecedor vencedor desta Cotação Prévia de Preços, no Banco indicado, por OBTV (Ordem bancária de transferência voluntária) via Portal de Convênios – SICONV.

**O custo referente ao frete é de competência do fornecedor.**

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente cotação visa cumprir as demandas do Projeto "Recuperação florestal das áreas de Preservação Permanente que contribuem para o Abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte", objeto do Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016, conforme Convênio SICONV nº 839453/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo para entrega das propostas de preços consta no quadro da página 1 e poderá ser enviada por e-mail para: [barbara.barros@biodiversitas.org.br](mailto:barbara.barros@biodiversitas.org.br) ou pessoalmente para o endereço: Avenida Celso Porfírio Machado, 1.813, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-400. A proposta deve conter no mínimo as descrições dos materiais, unidade, quantidade, marca (se aplicável), valor unitário e valor total de cada item, o valor total da proposta, em moeda nacional, deve conter também data, razão social do fornecedor, CNPJ, endereço completo, telefone e deve estar assinada/carimbada pelo responsável pela cotação. Os fornecedores podem utilizar o Anexo 1 “Modelo de Proposta de Preços” para emitirem as cotações.



Caso a proposta de preços seja enviada por e-mail informar no assunto corpo do e-mail os dizeres “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016”,

- Junto com a proposta de preços deve-se apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ e contrato social.

Caso a opção do envio da proposta de preços seja pessoalmente ou portador ou correio, a mesma deve estar em envelope lacrado e constando por fora os dizeres “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA nº 08/2016 – SICONV 839453/2016.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com o menor preço global e não podendo exceder a **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** o preço global. A primeira colocada e vencedora será a que ofertar menor preço global. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais acima do citado neste parágrafo.

No preço global estarão compreendidos e diluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como frete, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas e outros referentes aos fornecimentos dos materiais.

Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

Os resultados finais serão divulgados no portal de Convênios (SICONV) e no endereço eletrônico [www.biodiversitas.org.br](http://www.biodiversitas.org.br)

A validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste instrumento correrão à conta do convênio SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 – Tipo da despesa: bem - Descrição da despesa: Material para cercamento - nome da natureza da despesa: “Outros materiais de consumo”; código da natureza de despesa 3390.3099 Meta 2, Etapas 5.

O Foro para dirimir as questões decorrentes deste Processo Cotação Prévia de Preços é o do município de Belo Horizonte/MG.

Os fornecedores interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar também o presente instrumento e seu anexo no site [www.biodiversitas.org.br/](http://www.biodiversitas.org.br/)

Informações podem ser obtidas por meio do e-mail: [barbara.barros@biodiversitas.org.br](mailto:barbara.barros@biodiversitas.org.br), e/ ou pelo telefone 31-3653-7795.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021

**Bárbara Machado Motta Barros**

**Gláucia Moreira Drummond**



**Coordenadora Técnica**

**Superintendente Geral**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 004/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO MMA/FNMA n° 08/2016 – SICONV 839453/2016**

**Razão Social da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e e-mail:**

**Representante da Empresa ou preposto (nome completo e cargo):**

**RG e CPF:**

**Bancos bancários (banco, agência e cc. de titularidade do CNPJ):**

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de material para cercamento conforme especificações e quantidade constantes no quadro abaixo para atendimento às demandas do Termo de Colaboração MMA/FNMA n° 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta n° 046609/2015:

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
Mourão de eucalipto tratado (10 a 12 cm de diâmetro por 2,20 m de comprimento)	unidade	7.456		
Arame farpado (fio 16 250kgf.)	metros	67.106		
Grampo de aço para cerca 1x9	quilo	192		
<b>Total material</b>				

**Valor total global para fornecimento dos materiais (incluindo frete): R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

Condições de fornecimento: em até \_\_\_\_\_ dias após a formalização do pedido/ordem de compra pela Biodiversitas.

Condições de pagamento: por OBTV na conta corrente de titularidade da razão social do fornecedor.

Declaramos, ainda, que no preço estão compreendidos e diluídos todos os custos diretos ou indiretos, impostos, taxas, contribuições, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem, remunerações, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento dos materiais objeto desta cotação prévia de preços.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Local e data

(Nome do representante legal ou preposto)

(Assinatura do representante legal ou preposto)

(Carimbo com razão social fornecedor se houver ou carimbo CNPJ)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica, com sede à Avenida Celso Porfírio Machado, 1.813, bairro Belvedere, CEP 30.320-400, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.579.707/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXX, Brasileiro, XXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXX-SSP/MG, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/MG, CEP nº XXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** XX., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX nº xxx, sala xx, bairro xx, xxxxxxxxxxxxxxxx – MG, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu/sua, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), profissão, reSIGtro profissional (Conselho, se for o caso) - Nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada em xxxxxxxxxxxxxxxx/MG, CI xxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objetivo deste contrato é a contratação de serviço para aquisição e entrega de insumos para cercamento conforme descrição de materiais no quadro 1 no âmbito do projeto "Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte" Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 - SICONV 839453/2016, proposta nº 046609/2015, celebrado entre a Fundação Biodiversitas e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA em 21/12/2016.

§ 1º: A CONTRATADA prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar serviços para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º: O serviço acima mencionado será prestado pela CONTRATADA, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com a CONTRATANTE.

§ 3º O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**Cláusula 2ª.** São especificações do serviço de aquisição e entrega de insumos para cercamento, objeto deste contrato:

- I. A CONTRATADA será responsável por todo contato com os fornecedores dos materiais solicitados.
- II. A garantia de qualidade dos materiais fornecidos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- III. Os materiais deverão seguir as especificações do quadro 1 abaixo. Poderão ser substituídos apenas por materiais de mesma qualidade ou superior.
- IV. **Quadro 1:** Detalhamento de insumos para cercamento.

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Mourão de eucalipto tratado (10 a 12 cm de diâmetro por 2,20 m de comprimento)	unidade	7.456
Arame farpado (fio 16 250kgf.)	metros	67.106
Grampo de aço para cerca 1x9	quilo	192

- V. As quantidades e locais específicos de entrega constam no ANEXO 1.
- VI. O total de 03 (três) áreas serão atendidas, conforme Quadro 1 e ANEXO 1.
- VII. O material será entregue aos proprietários e/ou pessoa indicada por estes nas respectivas propriedades em data/horário a ser acordado entre a CONTRATADA e os proprietários, dentro do cronograma de entregas acordado
- VIII. Deverão estar inclusas no serviço as despesas referentes ao carregamento do caminhão com o material, bem como o seu descarregamento nos locais de entrega.
- IX. A empresa contratada será responsável pelas boas condições de transporte e entrega, a fim de que não haja perda ou danificação do material até a completa entrega do mesmo no local indicado, ficando responsável por eventuais danos que venham a ocorrer ao material transportado.
- X. Quando da entrega do material, a empresa contratada deverá coletar a assinatura do proprietário e/ou pessoa por este indicada em documento específico de registro de recebimento fornecido pela CONTRATADA.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material de acordo com as especificações do serviço constantes na Cláusula 2ª, com entrega dos produtos e prazos previstos na Cláusula 8ª do presente contrato.

§ 1º: Para tanto a CONTRATADA declara:

- A) Possuir o conhecimento e a experiência necessários para a entrega dos bens solicitados, bem como detém dos meios adequados para sua realização;
- B) Prestar os serviços com todo o zelo e diligência, empregando todo seu conhecimento, capacidade técnica, financeira e experiência necessários à execução dos serviços e que atenderá fielmente aos prazos e compromissos pactuados, durante a prestação dos mesmos;
- C) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE indene de quaisquer reivindicações ou demandas de terceiros, em todas as esferas jurídicas, decorrentes de sua ação ou omissão.
- D) Ser responsável pelas boas condições de entrega do material, a fim de que não haja perda ou danificação do mesmo.

§ 2º: A CONTRATADA se obriga a:

- A) Executar os serviços contratados com a qualidade técnica compatível com a natureza dos mesmos e com observância de todos os regramentos técnicos e legais incidentes;
- B) Ter os trabalhadores alocados no serviço devidamente registrados, obrigando-se pelos salários dos empregados, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- C) Assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a causar para o contratante e seus clientes

ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços constantes neste contrato;

- D) Assumir a total responsabilidade por danos de qualquer natureza que os seus funcionários venham a sofrer, que comprometam sua integridade psicológica e/ou física, parcial ou totalmente (em caso de eventual óbito), em decorrência da prestação dos serviços constantes neste contrato, assumindo, portanto, indenizações e outras despesas relativas aos danos;
- E) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com as especificações presentes neste contrato, respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado. O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;
- F) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- G) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de entrega dos bens, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- H) Assumir a total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;
- I) Apresentar os seguintes documentos, caso solicitado pela CONTRATANTE:
  - Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados no serviço;
  - Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
  - Comprovante de recolhimento de GPS e GFIP do mês da prestação dos serviços;
- J) No caso de eventual condenação trabalhista que a CONTRATADA vier a sofrer por ação movida por algum de seus prepostos alocados ao projeto e que, eventualmente a CONTRATANTE solidariamente também vir a sê-lo, assumir imediatamente e integralmente de maneira individual todos os custos envolvidos, sob pena de infringência contratual e conseqüentemente incidência das multas previstas na cláusula penal, acrescidas de despesas processuais e honorários advocatícios na ordem de 20% do valor em que tiver sido condenada;

§ 3º: A CONTRATADA será responsável pelos custos com os empregados ou prepostos, transporte, combustível, durante a execução das atividades contratadas, além dos impostos, taxas, contribuições, custos, emolumentos, ônus e encargos de qualquer natureza, sejam de natureza fiscal ou extrafiscal, decorrentes da execução do presente Contrato, considerando-se, inclusos no preço pactuado, sem direito, portanto, a reembolso de qualquer natureza.

**Cláusula 4ª.** É obrigação da CONTRATADA indicar um representante como responsável pelo serviço com telefone e e-mail para contato quando necessário e que deverá prestar as informações de seu andamento.

**Cláusula 5ª.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros o objeto e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como realizar sua subcontratação, ainda que parcial, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.** Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento devido à CONTRATADA e conforme estabelecido nas Cláusulas 8ª e 9ª.

§ 1º: Fica a CONTRATANTE também responsável por acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades da CONTRATADA.

§ 2º: Os desembolsos serão realizados após as entregas seguindo o cronograma acordado na reunião de planejamento e aprovação dos serviços pela CONTRATANTE e mediante cumprimento das observações presentes nas Cláusulas 3ª e 8ª.

§ 3º: Fica a CONTRATANTE isenta por quaisquer danos, perdas ou ocorrências que por ventura venham a ocorrer com a CONTRATADA durante o período do presente Contrato.

### PRAZOS E PAGAMENTOS

**Cláusula 7ª.** O prazo para a prestação de serviços tem início a partir da data da assinatura do contrato, com término em (incluir data prazo de 45 dias úteis), de modo a cumprir todos os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo se estender caso haja algum evento da natureza que impeça a realização das atividades nos prazos determinados.

**Cláusula 8ª.** A CONTRATADA deverá apresentar os serviços desse contrato de acordo com as especificações técnicas e prazos previstos no presente contrato e conforme especificado nessa cláusula, sendo que o pagamento será feito em 3 (Três) parcelas, conforme descrito a seguir e na cláusula 9ª:

### DO VALOR DOS SERVIÇOS

Produto	Mourão unid	Arame Farpado metros	Grampos kg	Data limite	Desembolso
<b>PRODUTO 1</b> Material para Rio Manso	5.300	46.991	131	Até 05/01/2022	71%
<b>PRODUTO 2</b> Material para Itatiaiuçu e Brumadinho	2.156	19.410	61	Até 05/02/2022	29%
<b>Total</b>	7.456	67.106	192		100%

**Cláusula 9ª.** Condições e pagamentos. O valor total dos serviços é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a serem pagos em 3 (três) parcelas mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, observando-se os termos das Cláusulas 5ª e 7ª.

§ 1º: O pagamento pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer

título.

§ 2º: Dos valores a serem pagos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos devidos, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A(s) liberação(ões) do(s) das parcelas dos pagamentos à CONTRATADA ficam vinculadas às comprovação da realização dos serviços e respectiva aprovação/aceite pela CONTRATANTE e será realizado através de crédito em conta corrente de titularidade e CNPJ da CONTRATADA por OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) através do Portal de Convênios – SICONV.

§ 4º: A suspensão do termo de colaboração entre a CONTRATANTE e o MMA/FNMA, por quaisquer motivos, acarretará, igualmente, o cancelamento dos serviços da Contratada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, caberá à CONTRATANTE o acerto proporcional aos serviços prestados dentro do prazo de vigência do termo de colaboração entre a CONTRATANTE e o MMA/FNMA.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 10ª.** Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

**Cláusula 11ª.** A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindirá automaticamente o presente contrato, facultando a parte que não deu causa, pleitear em juízo eventual indenização.

**Cláusula 12ª.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros, sendo a CONTRATANTE obrigada a realizar o pagamento proporcional às entregas efetuadas até a data da rescisão.

§ 1º: Será cobrada multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do objeto deste contrato e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**Cláusula 13ª.** O não cumprimento dos termos previstos neste documento acarretarão o não pagamento e/ ou multa de 20% sobre o valor do presente contrato, a ser ressarcido por aquela parte que descumprir as cláusulas deste contrato.

### **DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**

**Cláusula 14ª.** Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado em comum acordo entre as partes, desde que a solicitação seja feita com 15 dias úteis de antecedência.

### **DA DURAÇÃO**

**Cláusula 15ª.** O Prazo para execução dos serviços terá início nesta data e término em até 45 dias úteis salvo motivo de força maior ou intempéries.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 16ª.** Os recursos para custear as despesas descritas neste instrumento correrão à conta do convênio SICONV nº 839453/2016 – Termo de Colaboração MMA/FNMA nº 08/2016 – Tipo da despesa: bem - Descrição da despesa: Material para cercamento - nome da natureza da despesa: “Outros materiais de consumo”; código da natureza de despesa 3390.3099 Meta 2, Etapas 5.

### **DOS PREJUÍZOS**

**Cláusula 17ª.** A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a



CONTRATANTE, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos. A CONTRATADA responderá também por prejuízos causados a terceiros caso sejam reclamados, se ocorridos em desconformidade do presente contrato.

#### **DO VÍNCULO**

**Cláusula 18ª** A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas totalmente distintas e absolutamente independentes entre si, jurídica e financeiramente, isentando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros e não gerando qualquer tipo de vínculo entre as partes, decorrentes do objeto deste Contrato.

#### **DO FORO**

**Cláusula 19ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021

---

**Geraldo Wilson Fernandes – Diretor presidente**  
**Fundação Biodiversitas para a Conservação da Diversidade Biológica**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXX**  
**cargo**  
**CONTRATADA**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG

## ANEXO 1

Detalhamento do material a ser transportado e os locais de entrega:

<b>Janeiro/2022</b>				
<b>Propriedade</b>	<b>Local</b>	<b>Mourão unid</b>	<b>Arame Farpado metros</b>	<b>Grampos kg</b>
RM-014	Morro do Cedro	394	3138	9
RM-016	Lamas	80	723	2
RM-019	Canelas	106	954	3
RM-025	Morro do Pião	997	8970	26
RM-030	Viamão	87	779	2
RM-056	Souza	44	396	1
RM-060	Souza	227	2043	6
RM-067	Limeira	814	7326	21
RM-079	Cangaiera	78	705	2
RM-080	Souza	201	1806	5
RM-081	Souza	155	1392	4
RM-082	Sede	293	2640	8
RM-084	Souza	52	465	1
RM-086	Viamão	309	2781	8
RM-088	José Velho	127	1140	3
RM-098	Sede	473	4261	12
RM-101	Bernardas	166	1497	4
RM-102	Sede	95	854	2
RM-103	Bernardas	479	4314	12
RM-105	Sede	168	1512	4
BR-008	Mato Dentro	975	8778	25
Total		6320	56474	160

<b>Fevereiro/2022</b>				
<b>Propriedade</b>	<b>Local</b>	<b>Mourão unid</b>	<b>Arame Farpado metros</b>	<b>Grampo s kg</b>
IT003	Morro do Pião	469	4218	12
IT020	Morro do Pião	426	3834	11
IT025	Morro do Pião	287	2580	7
Total		1182	10632	30

Legenda: RM = Município de Rio Manso, IT = Município de Itatiaiuçu e BR = Brumadinho



**FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

FNMA Restauração Ecológica - Edital FNMA N° 01/2015. Termo de Colaboração firmado entre MMA/FNMA a Fundação Biodiversitas. Processo nº 02000.000153/2016-58